



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2019- DPU

A **COMISSÃO ELEITORAL** designada pela Portaria nº 002/2019-DPU, publicada no Boletim de Serviço - UFRN nº 052/19, de 19/03/2019, **CONVOCA** os servidores docentes e técnico-administrativos lotados no **Departamento de Direito Público (DPU)**, bem como os alunos do Curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) para **a eleição para Vice-Chefe do DPU, a fim de concluir o mandato atual até 14 de dezembro de 2019**, nos termos do artigo 50 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e em conformidade com as disposições a seguir:

I – DOS CANDIDATOS

Art. 1º - São elegíveis ao cargo de Vice-Chefe do DPU os docentes efetivos e em exercício no Departamento cujo regime de trabalho seja o de dedicação exclusiva ou 40 (quarenta) horas semanais, e que acumulem pelo menos 05 (cinco) anos de exercício de magistério superior em instituição pública de ensino ou 03 (três) anos de docência na UFRN.

Art. 2º - Os candidatos deverão requerer suas inscrições junto à Secretaria do Departamento.

§ 1º - As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio de requerimento próprio (ANEXO II) encaminhado ao Presidente da Comissão eleitoral, contendo os dados e a assinatura do candidato, no prazo especificado no calendário eleitoral anexo a este Edital (ANEXO I). Os requerimentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria do Departamento de Direito Público nos seguintes horários: das 09:00 as 12:00 e das 18:00 as 21:00.

§ 2º - O atendimento dos requisitos regimentais, com base nas informações apresentadas pelos candidatos na ficha de inscrição, será avaliado pela Comissão Eleitoral no prazo especificado no calendário eleitoral (ANEXO I).

§ 3º - Após a divulgação do deferimento das inscrições, caberá recurso à Comissão no prazo especificado no calendário eleitoral (ANEXO I).

## II – DOS ELEITORES

Art. 3º - São habilitados a votar os servidores docentes e técnico-administrativos lotados no DPU, bem como os alunos do Curso de Graduação em Direito do Campus Central da UFRN, conforme o Regimento Geral da UFRN e o Regimento Interno do CCSA.

Parágrafo único. O eleitor pertencente a mais de uma categoria somente terá direito a um voto, relativo à categoria em que o seu voto tiver maior peso.

## III – DA VOTAÇÃO

Art. 4º - A votação e apuração dos resultados será realizada por meio do sistema SIGELEIÇÃO (<https://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>), conforme os prazos especificados no calendário eleitoral (ANEXO I).

§ 1º - Em conformidade com o Regimento Geral da UFRN e o Regimento Interno do CCSA, o cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito observando os seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os servidores docentes; 15% (quinze por cento) para os servidores técnico-administrativos; e 15% (quinze por cento) para os discentes.

§ 2º - O argumento final será calculado da seguinte forma:

**Argumento:  $70\% \times (P_i / P) + 15\% \times (T_i / T) + 15\% \times (A_i / A)$** , sendo

*P<sub>i</sub>* = quantidade de votos de professores na chapa *i*;

*P* = total de votos válidos de professores;

*T<sub>i</sub>* = quantidade de votos de técnico-administrativos na chapa *i*;

*T* = total de votos válidos de técnico-administrativos;

*A<sub>i</sub>* = quantidade de votos de alunos na chapa *i*;

*A* = total de votos válidos de alunos.

§ 3º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior argumento. No caso de empate entre os candidatos serão observados os seguintes critérios, na ordem em que se apresentam: a. Maior tempo no exercício do Magistério Superior em Instituições Públicas; b. Maior tempo no exercício do Magistério Superior na UFRN; c. Maior idade.

Art. 5º - A divulgação dos resultados será feita eletronicamente e no mural do DPU pela Comissão Eleitoral, bem como registrada em Ata própria, sendo o processo devidamente apreciado pela Plenária do Departamento e encaminhado para a Direção do CCSA, que providenciará o andamento Regimental.

#### IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O processo eleitoral poderá ser fiscalizado livremente por qualquer participante do pleito.

§ 1º - Qualquer recurso deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação – no quadro de avisos do DPU – do ato a que se refere o recurso, cabendo à Comissão apreciar o recurso nos prazos especificados no calendário eleitoral (ANEXO I).

Art. 7º - O prazo de impugnação deste Edital ou de qualquer uma de suas disposições é de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, devendo a impugnação ser encaminhada através do e-mail <fale.com.dipub@gmail.com>, contendo a devida fundamentação.

Natal, 19 de março de 2019.

Prof. OTACÍLIO DOS SANTOS SILVEIRA NETO  
Mat. 1644691

**Presidente (docente)**

LUCAS FERREIRA PICCOLI  
Mat. 1950651

**Membro (técnico-administrativo)**



GENTIL AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO  
Mat. 2016058927

**Membro (discente)**

## ANEXO I: CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO - 2019

Nome do evento	Data
Divulgação do Edital de Eleição nº 001/2019	19/03/2019
Prazo para impugnação do Edital	Até 24h após a publicação
Publicação do resultado dos pedidos de impugnação (mural do DPU)	20/03/2019
Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos	21 e 22/03/2019
Publicação do julgamento dos pedidos de inscrição (mural do DPU)	25/03/2019
Prazo de recurso ao julgamento dos pedidos de inscrição	Até 24h após a publicação
Publicação do resultado dos recursos ao julgamento dos pedidos de inscrição (mural do DPU)	26/03/2019
Período de campanha eleitoral dos inscritos	27 e 28/03/2019
Votação eletrônica via SIGELEIÇÃO	29/03/2019
Apuração dos votos	29/03/2019
Publicação do resultado final do processo eleitoral (mural do DPU)	01/04/2019
Prazo para recurso ao resultado final do processo eleitoral	Até 24h após a publicação
Homologação do resultado final em Plenária	03/04/2019

## ANEXO II: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Ao Prof. Dr. OTACÍLIO DOS SANTOS SILVEIRA NETO  
Presidente da Comissão Eleitoral 2019

O docente abaixo assinado, pertencente à carreira de magistério superior da UFRN e em efetivo exercício, requer à Comissão Eleitoral o registro de sua candidatura para a Eleição de Vice-Chefe do Departamento de Direito Público, declarando ciência dos termos deste edital e das normas a que faz referência.

Natal/RN, \_\_\_\_ de Março de 2019

NOME:

MATRÍCULA:

ASSINATURA: